



|  |   |
|--|---|
| <b>PROCESSO</b>                                      | Processos Administrativos de cobrança: <b>PF PACS Nº 2053/2019; e Pessoa Jurídica – PJ PACS 546/2016 e 310/2021.</b>  |
| <b>INTERESSADO</b>                                   | CPF <i>i</i> - CAU/SP   |
| <b>ASSUNTO</b>                                       | Apreciação, análise e decisão sobre os pedidos de impugnação dos Processos Administrativos de Cobrança de Pessoas Físicas (PAC-PF) e Pessoas Jurídicas (PAC-PJ) |
| <b>DELIBERAÇÃO Nº 070/2022 - CPF<i>i</i> -CAU/SP</b> |   |

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF*i* - CAU/SP reunida ordinariamente e de forma híbrida, via Microsoft Teams e na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que o inciso VI, do art. 34, da Lei nº 12.378/2010, estabelece que compete aos CAU a cobrança de anuidades;

Considerando o disposto no inciso II, do Artigo 4º e no Artigo 8º, ambos da Lei nº 12.514/2011, que trata, entre outros, das contribuições devidas aos conselhos profissionais em geral;

Considerando o disposto na Lei nº 6.830, de 1980, que dispõe sobre a cobrança judicial da dívida ativa da Fazenda Pública;

Considerando o disposto nos incisos VII e X do Artigo 10º da Lei 8.429/1992, que trata da responsabilidade dos gestores públicos;

Considerando o disposto na Resolução nº 193, de 24 de setembro de 2020, que dispõe sobre as anuidades e sobre a negociação dos valores devidos aos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do distrito Federal (CAU/UF) e dá providências;

Considerando os pedidos de impugnação de cobrança das anuidades enviados pelos profissionais arquitetos e urbanistas/empresas inadimplentes;

Considerando as “Análises Técnicas” emitidas para cada PAC pelo setor de Inadimplência, subordinado à Gerência Financeira;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

#### **DELIBERA:**

1. Referente ao **PAC PJ nº 546/2016 e 310/2021:**
  - 1.1. DEFERIR o pedido de impugnação do PAC PJ nº 546/2016 de cobrança das anuidades dos exercícios 2012, 2013, 2014 e 2015; e do PAC PJ 310/2021 das anuidades dos exercícios de 2016, 2017 e 2018;
  - 1.2. DEFERIR o pedido de baixa de registro, acolhendo a solicitação feita pelo protocolo 8621/2012 de 07 de maio de 2012;



- 1.3. COMUNICAR a pessoa jurídica, informando e explicando a decisão da CPFi, e dando instruções sobre a possibilidade de recurso ao Plenário do CAU/SP.
  
2. Referente ao **PAC PF nº 2053/2019**:
  - 2.1. MANTER o indeferimento do pedido de impugnação do PAC PF nº 2053/2019 de cobrança das anuidades dos exercícios 2016, 2017 e 2018, conforme a deliberação CPFi-CAU/SP - 196/2020;
  - 2.2. ENCAMINHAR o pedido de impugnação das anuidades do PAC 2053/2019 ao Plenário do CAU/SP para análise e deliberação;
  - 2.3. COMUNICAR a pessoa física, informando e explicando a decisão da CPFi, orientando sobre a negociação dos débitos e dando instruções sobre a possibilidade de recurso ao Plenário do CAU/SP.

Com **09 votos favoráveis** dos conselheiros (as), Renata Alves Sunega, Claudia Andreoli Muniz, Rayssa Saidel Cortez, Daniel Passos Proença, Jose Renato Soibelman Melhem, Maria Teresa Diniz dos Santos Maziero, Rosana Ferrari, Sandra Aparecida Rufino e Vera Lúcia Blat Migliorini, **00 votos contrários e 00 abstenções**.

São Paulo/SP, 20 de janeiro de 2022

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

**ALEXANDRE SUGUIYAMA ROVAI**  
Supervisor de Planejamento Orçamentário